

Aviso, na modalidade de convite, para apresentação
de candidatura

AVISO N.º CENTRO-45-2018-10

Sistema de Apoio à Investigação Científica e
Tecnológica

“Programas Integrados de Investigação
Científica e Desenvolvimento Tecnológico
(IC&DT)”

(Alínea a), do artigo 103º, do RECI)

Centro de Competências CloudComputing

26 de fevereiro de 2018

Índice Geral

Preâmbulo	3
1. Enquadramento do AAC e identificação dos objetivos e prioridades.....	3
2. Natureza dos beneficiários.....	4
3. Tipologia das operações e modalidades de candidatura.....	4
4. Área geográfica de aplicação	4
5. Condições específicas de elegibilidade dos beneficiários	4
6. Condições específicas de elegibilidades dos projetos.....	6
7. Despesas e limites à sua elegibilidade	7
8. Critérios de seleção de candidaturas	8
9. Limites ao Número de Candidaturas	9
10. Taxas de Financiamento das Despesas Elegíveis.....	9
11. Forma dos Apoios	9
12. Procedimento para apresentação de candidaturas	10
13. Procedimentos de análise, seleção e decisão de candidaturas	12
14. Dotação indicativa do fundo a conceder	12
15. Resultados a alcançar	13
16. Condição de Alteração, Redução ou Revogação do Projeto.....	13
17. Organismos Intermédios Responsáveis pela Análise	13
18. Programa Operacional Financiador	14
19. Divulgação de Resultados e Pontos de Contacto.....	14

Índice de Anexos

ANEXO A. Linhas de Ação da RIS3 Centro	15
ANEXO B. Link para Tabela de Desafios Societais do H2020	19
ANEXO C. Limites e Condições de Elegibilidade de Despesas.....	20
ANEXO D. Referencial de Mérito	22

Preâmbulo

Nos termos do artigo 114º, do Regulamento Específico do Domínio da Competitividade e Internacionalização, doravante designado por RECI, publicado através da Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro, e alterada pela Portaria n.º 181-B/2015, de 19 de junho e retificada pela Declaração de Retificação n.º 30-B/2015, de 26 de junho de 2015, e pela Portaria n.º 328-A/2015, de 2 de Outubro, as candidaturas são apresentadas no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do Portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt). O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas (AAC), na modalidade de convite, foi elaborado nos termos do previsto no n.º 6, do artigo 16º, do Regulamento Geral dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e do artigo 115º, do RECI, e estipula o seguinte:

1. Enquadramento do AAC e identificação dos objetivos e prioridades

O presente AAC visa o reforço das capacidades regionais de investigação científica, de desenvolvimento tecnológico e da inovação, apoiando a acumulação de competências científicas relevantes em áreas fundamentais para a concretização da estratégia regional de especialização inteligente.

No dia 18 de setembro de 2015, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e a Universidade da Beira Interior assinaram um Memorando de Entendimento para dinamização de um Centro de Competências em Computação Científica nesta última instituição. Este Centro de Competências, que não tem associado um objetivo imediato de construção física de uma nova infraestrutura, será materializado pelo desenvolvimento integrado de atividades específicas de investigação fundamental no âmbito das tecnologias de informação e comunicação (TIC), multidisciplinares e correlacionadas entre si, fundamentalmente orientada para as áreas da bioinformática, bigdata e telemonitorização baseadas em Cloud Computing, e com elevado potencial de aplicabilidade de resultados a diversos sectores de atividade.

O presente AAC, em linha com o que consta do Programa Operacional Regional do Centro 2014-2020 (Centro2020), tem o seguinte enquadramento:

Objetivo Temático (OT): 01 - Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação.

Prioridade de Investimento (PI): 1.1. Reforço das infraestruturas de investigação e inovação (I&I) e das capacidades destinadas a desenvolver a excelência em matéria de I&I, bem como promoção de centros de competência.

Objetivo Específico (OE): Aumentar a produção científica de qualidade reconhecida internacionalmente, orientada para a especialização inteligente, visando estimular uma economia de base tecnológica e de alto valor acrescentado, racionalizando e modernizando infraestruturas de I&D&I e privilegiando a excelência, a cooperação e o reforço da inserção nas redes internacionais de I&D&I.

2. Natureza dos beneficiários

É entidade beneficiária do presente AAC a Universidade da Beira Interior, enquanto entidade não empresarial do sistema de I&I.

3. Tipologia das operações e modalidade de candidatura

3.1. Considerando o disposto no ponto nº1, o presente AAC visa apoiar o desenvolvimento de um “Programa Integrado de IC&DT” na área das tecnologias de informação e comunicação (TIC), tendo em vista o reforço das competências de I&D em Computação Científica da Universidade da Beira Interior. Em concreto, pretende-se apoiar o desenvolvimento integrado de linhas de investigação em Computação Científica, em particular nas áreas da infraestrutura cloud, aplicações industriais em cloud, bioinformática, Big Data, telemonitorização e administração pública baseada em Cloud Computing, privilegiando uma articulação com o território envolvente em função da presença no mesmo de múltiplas entidades que nele operam de forma diferenciada em termos de atividade mas com um inequívoco potencial de capitalização do conhecimento e resultados gerados no âmbito deste Programa Integrado de IC&DT.

3.2. A candidatura a submeter no âmbito do presente AAC assume a modalidade de “projeto individual”.

3.3. Neste AAC não se contempla a possibilidade de associar, ao investimento, qualquer tipo de componente específica de formação profissional.

4. Área geográfica de aplicação

O presente AAC tem aplicação na região NUTS II - Centro de Portugal.

5. Condições específicas de elegibilidade dos beneficiários

5.1. O beneficiário deve observar os critérios de elegibilidade previstos nos artigos 13.º e 14.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, e no artigo 106.º do RECI, em concreto:

- a) Estar legalmente constituído;

- b) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c) Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam e estarem localizados, através da sede ou de estabelecimento com atividade regular e efetiva, na região Centro (NUTS II);
- d) Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação assim como possuírem vocação e experiência suficientes para a prossecução dos objetivos e atividades do projeto, através da demonstração de existência de recursos humanos qualificados e estrutura organizacional adequada;
- e) Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;
- f) Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação e apresentarem uma situação líquida positiva com referência ao ano anterior ao da apresentação da candidatura, utilizando o balanço referente ao ano pré -projeto, ou um balanço intercalar posterior, certificado por um Revisor Oficial de Contas (ROC), e reportado até à data da candidatura;
- g) Não ter apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- h) Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- i) Ter como missão atividades em áreas diretamente relacionadas com o projeto a realizar;
- j) Assegurar que o apoio concedido não se enquadra no regime de auxílios de Estado nos termos previstos no enquadramento dos auxílios estatais à investigação, desenvolvimento e inovação (2014/C 198/01) relativamente ao financiamento público de atividades não económicas.

5.2. Os critérios de elegibilidade estabelecidos no ponto anterior devem ser reportados à data da candidatura. Sem prejuízo das alíneas b) e c), do ponto 5.1, os critérios de elegibilidade poderão ser reportados até ao momento da assinatura do termo de aceitação ou do contrato de concessão do incentivo, conforme aplicável.

5.3. Adicionalmente, o beneficiário, para efeitos da sua elegibilidade no presente AAC, deve ainda observar os impedimentos e condicionamentos estipulados no art.º 14º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

6. Condições específicas de elegibilidade dos projetos

6.1 O projeto deve observar os critérios de elegibilidade previstos no nº 1 e 3, do artigo 107º, do RECI, em concreto:

- a) Enquadrar-se em pelo menos uma das Linhas de Ação da RIS3 - Estratégia de Especialização Inteligente da Região do Centro de Portugal (tabela constante do Anexo A do presente AAC);
- b) Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, por entidade beneficiária, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados e assegurar o controlo orçamental do mesmo através de um sistema que permita aferir adequadamente a imputação das despesas e custos do projeto;
- c) Iniciar a execução do projeto nos 3 meses seguintes à comunicação de decisão de financiamento, salvo em situações excecionais devidamente autorizadas pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Centro de Portugal;
- d) Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projeto;
- e) Apresentar um plano de divulgação de resultados e de disseminação de conhecimento;
- f) Ter uma duração máxima de 24 meses;
- g) Identificar o Investigador Responsável (IR) pelo projeto que, para além de ter vínculo contratual com a entidade proponente ou, em caso da sua inexistência, acordo escrito entre as partes, é o corresponsável com esta última pelo cumprimento dos objetivos propostos e pelas regras subjacentes à concessão do financiamento;
- h) O Investigador Responsável (IR) deve declarar que não encontrar em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatório de execução científica de projetos concluídos, financiados no âmbito dos FEEI ou por fundos nacionais, e nos quais tenha desempenhado o papel de IR;
- i) Assegurar que abrangem atividades que incluem investigação básica e aplicada, cobrindo o ciclo de atividades até, no máximo, à produção e demonstração de protótipos de aplicações em ambiente laboratorial ou num ambiente de interfaces simuladas com sistemas existentes, bem como linhas-piloto de pequena escala para testar e validar o desempenho do método de fabrico, se necessários à investigação industrial, por norma, TRL 0-4, somente sendo enquadráveis atividades de desenvolvimento experimental a título residual.

6.2. Adicionalmente, deve ser identificada em candidatura a Comissão Científica Internacional de apoio ao Centro de Competências, em observação pelo estipulado na cláusula 4ª do Memorando de Entendimento assinado entre a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e a Universidade da Beira Interior, no dia 18 de setembro de 2015.

7. Despesa e limites à sua elegibilidade

7.1. Considerando o disposto no nº 1, do artigo 111º, do RECI, são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas, em observação dos limites estabelecidos no Anexo A:

- a) Despesas com recursos humanos dedicados a atividades de I&D, incluindo encargos com bolsiros diretamente suportados pelo beneficiário. No caso de contratos de trabalho são elegíveis todos os encargos certos e permanentes, incluindo subsídio de refeição e seguro de acidentes de trabalho;
- b) Despesas com missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- c) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- d) Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução do projeto mas não se esgote no mesmo;
- e) Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto.

7.2. Para efeitos do presente AAC, são consideradas despesas não elegíveis, para além das previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, as despesas indicadas no artigo 113º do RECI, e nas alíneas x) e b), do nº 1, do artigo 111º, do RECI, a saber:

- a) Encargos de operações financeiras, comissões e perdas cambiais e outras despesas meramente financeiras;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Construção, aquisição ou amortização de imóveis incluindo terrenos;
- d) Complementos de bolsas;
- e) Prémios e gratificações;
- f) Despesas de funcionamento e manutenção da instituição;
- g) Despesas com multas, processos judiciais e sanções financeiras;
- h) O IVA recuperável, por qualquer meio que seja, mesmo que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário;
- i) Outros impostos, contribuições ou taxas, nomeadamente impostos diretos e contribuições para a segurança social sobre as remunerações e salários, salvo se efetiva e definitivamente suportados pelo beneficiário;
- j) Amortização de equipamento existente, na componente que haja sido cofinanciada ao abrigo de outros programas nacionais ou internacionais;
- k) Transações entre entidades participantes no projeto;

- l) Pagamentos em numerário, efetuados pelos beneficiários aos seus fornecedores, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;
- m) Despesas objeto de financiamento por qualquer outro programa nacional ou europeu, com exceção das enquadráveis nos auxílios de Estado, conforme previsto no artigo 112.º;
- n) Despesas anteriores à data de início do projeto, com exceção do estabelecido no artigo 108.º ao presente regulamento;
- o) Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis da operação;
- p) Despesas respeitantes à execução do projeto cujo pagamento não é efetuado através de conta bancária da respetiva entidade beneficiária, sem prejuízo das situações em que tal procedimento não possa ser assegurado e seja demonstrada a evidência do fluxo financeiro associado à transação;
- q) Despesas comprovadas por documentos internos emitidos pelas entidades beneficiárias, sem se fazerem acompanhar das respetivas faturas ou documentos equivalentes e documentos de pagamento comprovativos da aquisição e liquidação dos bens e serviços;
- r) Contribuições em espécie.
- s) Custos indiretos.

8. Critérios de seleção das candidaturas

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,70 \times A + 0,30 \times B$$

em que:

A = Qualidade do projeto, considerando o mérito científico e tecnológico da proposta, a qualidade da equipa, a qualidade da proposta e exequibilidade do plano de trabalhos, e a razoabilidade orçamental.

B = Impacto do projeto, sendo aferido o impacto estratégico do projeto pelo grau de inserção na RIS 3 e resposta aos desafios sociais (Anexos A e B do presente AAC); o potencial de valorização económica do conhecimento; o efeito de adicionalidade do

projeto; e o contributo para a concretização dos resultados fixados no Programa Operacional Regional do Centro de Portugal.

Conjuntamente com o presente AAC é disponibilizado o Referencial de Análise do Mérito do Projeto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para que possa ser selecionado para efeitos de financiamento, a candidatura deve obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e, cumulativamente, as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 3,00 pontos.

Nas situações em que a informação disponibilizada na candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado subcritério de avaliação, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 0.

9. Limites ao número de candidaturas

Ao abrigo do presente AAC, a entidade beneficiária apenas poderá apresentar uma candidatura.

10. Taxas de financiamento das despesas elegíveis

A taxa máxima de cofinanciamento FEDER é de 85%.

O apoio a conceder observará, ainda, a legislação específica, comunitária e nacional, em matéria de auxílios de estado, conforme o disposto no n.º 13, do artigo 2.º, e no artigo 6.º, do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro de 2013, em articulação com os artigos 107.º e 109.º, do Tratado da União Europeia.

O apoio a conceder observará, igualmente, as regras afetas a projetos geradores de receitas, nos termos do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro.

11. Forma dos apoios

O apoio a conceder no âmbito deste AAC reveste a forma não reembolsável, de acordo com o artigo 109.º, do RECI.

O beneficiário deve observar o disposto na legislação específica quanto ao enquadramento das despesas em auxílios de estado, tal como dispõe o artigo 125.º, do RECI.

12. Procedimento para apresentação de candidaturas

12.1. A apresentação da candidatura é efetuada através de formulário eletrónico no Balcão 2020 (<https://www.portugal2020.pt/Balcao2020/>), instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, e nos termos e condições fixadas no presente aviso.

Além do formulário de candidatura e dos documentos comprovativos do enquadramento no contexto das exigências dos artigos 13º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e dos artigos 106º e 72º do RECI, a candidatura deverá incluir os seguintes documentos:

- Memória descritiva do projeto (documento PDF único), que deverá ser estruturada em função dos seguintes tópicos:

Capítulo I - Identificação do Programa Integrado de IC&DT

- ❖ Título (máximo 2 linhas);
- ❖ 4 Palavras-Chave (máximo 2 linhas);
- ❖ Identificação das Linhas de Investigação, e respetivas WP - WorkPackages, que estruturam o Programa Integrado de IC&DT (máximo 15 linhas);
- ❖ Resumo do Financiamento solicitado (máximo 15 linhas).

Capítulo II - Modelo de Governação do Centro de Competências

- ❖ Descrição de modelo de gestão/governação do Centro de Competências (máximo 5 páginas).

Capítulo III - Entidade beneficiária

- ❖ Breve caracterização da entidade beneficiária, descrevendo competências internas e atividades/projetos desenvolvidos nos últimos 5 anos na área temática da candidatura (máximo de 1500 caracteres).

Capítulo IV - Componente Científica

- ❖ Sumário executivo, com uma breve descrição do Programa Integrado e dos seus objetivos gerais (máximo de 5.000 caracteres);
- ❖ Identificação e descrição do “estado-da-arte” da área temática em causa, quer no contexto institucional quer no contexto da região em causa (máximo de 6.000 caracteres);
- ❖ Face à revisão do estado-da-arte, identificação e descrição do plano de investigação do Programa Integrado de IC&DT (10.000 caracteres), com disponibilização da seguinte

informação por Linha de Investigação proposta: designação, data de início; duração em meses; objetivos no contexto do Programa Integrado; resultados esperados;

- ❖ CV do Investigador Responsável do projeto, (máximo duas páginas).
- ❖ CV dos membros que integram o Comité Científico Internacional (máximo oito páginas).

Capítulo V - Componente Financeira:

- ❖ Identificação dos recursos físicos, técnicos e financeiros alocados ao projeto, quer globalmente quer por Linha de Investigação (descrição dos meios físicos e técnicos já existentes e a contratar pela entidade beneficiária, detalhando e fundamentando a estrutura de custos do Programa Integrado de IC&DT).

Capítulo VI - Indicadores do Projeto

- ❖ Identificação dos indicadores do projeto, em observação pelo ponto nº 8 do AAC.
- Documentação comprovativa da propriedade ou legitimidade para intervenção nos terrenos ou edifícios necessários à concretização da candidatura (incluindo planta com a identificação das respetivas parcelas e/ou partes dos edifícios a afetar ao Centro de Competências).
- Declaração do beneficiário relativo ao posicionamento do projeto no âmbito das regras aplicáveis a projetos geradores de receitas, nos termos do artigo 19º, do Decreto-lei nº 159/2014, de 17 de outubro.
- Autoavaliação fundamentada do mérito do projeto, atendendo aos critérios de seleção constantes do AAC.
- Balanço e demonstração de resultados à data de 31 de Dezembro de 2017 (ano pré-projeto), ou balanço e demonstração de resultados intercalares, posteriores, certificados por um Revisor Oficial de Contas (ROC), e reportados até à data da candidatura;
- Autorização para consulta da situação tributária perante a administração fiscal (NIPC da CCDRC 600075613) ou, em alternativa, declaração emitida pelo organismo competente comprovativa da regularidade daquela situação tributária;
- Certidão da Conservatória do Registo de Pessoa Coletiva ou fotocópia do NIPC;
- Enquadramento em IVA.

12.2. Para apresentar a candidatura é indispensável que o beneficiário tenha efetuado registo e autenticação no Balcão 2020. Com essa autenticação, é criada uma área reservada, na qual

o beneficiário poderá contar com um conjunto de funcionalidades, independentemente da natureza do projeto, a Região ou o Programa Operacional a que pretenda candidatar-se.

Nessa área reservada, o beneficiário deve confirmar e completar os seus dados de caracterização de entidade que serão usados nas suas candidaturas ao Portugal 2020.

Caso exista uma entidade consultora associada ao projeto, a mesma deverá também registar-se no Balcão 2020. Desta forma, é criada uma área reservada, na qual a entidade deve confirmar e complementar os seus dados de caracterização que serão usados nas candidaturas ao Portugal 2020.

É de salientar que por uma questão de prudência, o beneficiário deve evitar a submissão da candidatura no último ou nos últimos dias do prazo. A submissão tardia de candidaturas poderá impossibilitar a resolução de eventuais constrangimentos decorrentes do processo de validação/submissão.

12.3. Ao abrigo deste AAC, o prazo para a apresentação da candidatura decorre entre o dia 26 de fevereiro de 2018 e o dia 25 de maio de 2018 (18 horas).

13. Procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas são os constantes dos artigos 17º e 20º, do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro.

A decisão fundamentada sobre o financiamento a atribuir às candidaturas é proferida pela Autoridade de Gestão (AG) no prazo máximo de 60 dias úteis, a contar da data de submissão da candidatura.

O prazo referido suspende-se quando sejam solicitados ao beneficiário quaisquer esclarecimentos, informações ou documentos, o que só pode ocorrer por uma vez. A não apresentação pelo beneficiário, no prazo de 10 dias úteis, dos esclarecimentos, informações ou documentos solicitados, significará a desistência da candidatura.

Na fase de notificação da proposta de decisão, o beneficiário poderá ser ainda ouvido no procedimento de audiência prévia, nos termos legais (CPA), sendo concedido um prazo máximo de 10 dias úteis para apresentar eventuais alegações em contrário, contados a partir da data de receção da referida notificação.

14. Dotação Indicativa do fundo a conceder

A dotação máxima FEDER afeta ao presente AAC é de 1,5 milhões de euros.

15. Identificação dos resultados a alcançar

Prosseguindo uma lógica de orientação para resultados, o Projeto de IC&DT deve contribuir para os seguintes indicadores de “resultado” e de “realização física”:

Enquanto indicadores de “Resultado”:

- Nº de pedidos de patente EPO geradas pelo Programa Integrado de IC&DT.
- Nº de Publicações Científicas em Domínios Científicos Enquadráveis na RIS3.
- Nº de projetos de I&DT em copromoção gerados pelo Programa Integrado de IC&DT.

Enquanto indicador de “Realização”:

- Nº de Investigadores a Tempo Inteiro (ETI) a trabalhar nas Unidades de Investigação envolvidas no Programa Integrado de IC&DT.

Serão, assim, objeto de contratualização os indicadores acima identificados, sendo obrigatória a apresentação, pelo beneficiário e em sede de candidatura, do valor base de referência do indicador e respetiva metodologia de apuramento, bem como o valor da meta que se propõe atingir aquando da conclusão do Programa Integrado de IC&DT.

16. Condição de alteração do projeto, redução ou revogação

Estão sujeitas a nova decisão da AG as alterações referidas no n.º1, do artigo 122.º do RECI. O calendário de realização do projeto pode ser objeto de atualização até à assinatura do termo sujeitos às seguintes condições: (i) A derrogação máxima do prazo previsto para início do projeto não pode ultrapassar três meses; b) Não pode ser alterada a duração aprovada em sede de decisão.

O incumprimento das obrigações do beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de quaisquer dos requisitos de concessão do apoio, podem determinar a redução ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 123º do RECI.

17. Organismos Intermédios responsáveis pela análise

Nos termos dos artigos n.º 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, relativo ao modelo de governação dos FEEI, a entidade designada por contrato de delegação de competências, que assegurará a apreciação da qualidade científica dos projetos, tendo por base o critério de seleção A identificado no ponto 8.2, do presente AAC, é a FCT - Fundação para a Ciência e a Tecnologia.

18. Programa Operacional financiador

O Programa financiador do presente Aviso de Concurso é o Programa Operacional do Centro de Portugal 2014-2020 (Centro2020).

19. Divulgação de resultados e pontos de contacto

No site do Centro 2020 (www.centro2020.pt) e no portal Portugal 2020 (www.portugal2020.pt), os candidatos, têm acesso:

- a) A outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Suporte técnico e ajuda ao esclarecimento de dúvidas no período em que decorre o concurso,
- c) A pontos de contacto para obter informações adicionais;
- d) Aos resultados deste concurso.

26 de fevereiro de 2018

A Presidente da Comissão Diretiva do
PO Regional do Centro

Ana Abrunhosa

ANEXO A

Linhas de Ação da RIS 3 - Centro

Pretende-se aferir se o projeto contribui para a especialização da região nas áreas prioritárias definidas na RIS3 do Centro (disponível em <http://ris3.ccdrc.pt/>). Para tal, avalia-se o alinhamento com, pelo menos, uma das Linhas de Ação identificadas nas quatro plataformas de inovação.

O grau de alinhamento dos projetos com a RIS3 é aferido, tendo em conta a descrição do projeto e da estratégia da empresa, em função do seu contributo para as Linhas de Ação da RIS 3 do Centro, segundo o seguinte referencial:

- caso um projeto não esteja alinhado com nenhuma Linha de Ação obterá pontuação 2;
- caso um projeto esteja alinhado com, pelo menos, uma Linha de Ação obterá pontuação 3,5;
- um projeto estará fortemente alinhado e obterá pontuação 5 quando, para além de estar alinhado com, pelo menos, uma Linha de Ação, cumpra no mínimo duas das seguintes condições:
 - (i) estar alinhado com, pelo menos, um dos domínios temáticos (Agroindústria, Floresta, Turismo, Mar, Materiais, Saúde, Biotecnologia, TICE) e/ou prioridades transversais (Sustentabilidade dos Recursos, Eficiência Energética, Coesão Territorial e Internacionalização) identificadas no processo da RIS3;
 - (ii) contribuir de forma clara e diferenciadora para a economia regional e/ou para o ecossistema regional de inovação;
 - (iii) produzir efeitos de arrastamento nas cadeias de valor/efeitos de disseminação na região.

Cabe ao promotor justificar, de forma inequívoca, o grau de alinhamento dos projetos com a RIS3 de acordo com este referencial.

Plataformas de Inovação	Linhas de ação
1. Soluções industriais sustentáveis	1.a) Desenvolvimento de processos, materiais e sistemas sustentáveis de maior valor acrescentado para a Região Centro Promoção de projetos que envolvam o desenvolvimento de processos, materiais, produtos ou sistemas sustentáveis e inovadores com maior valor acrescentado para a indústria e a região
	1.b) Uso eficiente de recursos e redução do impacto ambiental nos processos produtivos Promoção de projetos que conduzam a um uso eficiente de recursos (energia, água e materiais), incluindo a descarbonização e a redução de outros impactes, bem como a valorização de recursos minerais da região
	1.c) Modernização industrial por via da Economia Circular

	<p>Promoção de projetos que apostem nos princípios da economia circular para a transformação e a modernização dos diversos setores industriais da região, conferindo-lhes maior valor acrescentado e maior competitividade global</p> <p>Fomento de projetos que usem a avaliação da sustentabilidade de processos, produtos e sistemas como ferramenta de eco-inovação</p> <p>Valorização de resíduos nos processos, produtos e sistemas em simbiose industrial através da reciclagem, reutilização e valorização de resíduos e subprodutos como matérias-primas secundárias</p> <p>1.d) Modernização industrial por via da “Produção centrada no ser humano”</p> <p>Promoção de projetos que contribuam para a mudança de sistemas de produção industrial, de acordo com o conceito de valorização do ser humano nas fábricas do futuro, agregando os conceitos da desmaterialização dos processos (Indústria 4.0) e relevando as tarefas mais nobres e de maior valor acrescentado para o ser humano na produção e nos serviços associados</p> <p>1.e) Valorização de tecnologias avançadas e/ou emergentes nos processos, produtos e sistemas eco inovadores de maior valor acrescentado</p> <p>Promoção da incorporação de tecnologias avançadas e/ou emergentes (TICE – tecnologias de informação, comunicação e eletrónica, micro e nanotecnologias, micro e nano materiais ou outros aditivos funcionais) que capitalizem maior valor acrescentado nos processos e produtos industriais</p> <p>Cruzamento de experiências entre diferentes cadeias de valor, da inovação ao empreendedorismo, dos modelos de negócio aos serviços de apoio e logística</p>
<p>2. Valorização de recursos endógenos naturais</p>	<p>2.a) Conservação e sustentabilidade dos recursos endógenos naturais</p> <p>Promoção de projetos para o conhecimento e valorização dos serviços dos ecossistemas (de suporte, de regulação, de produção e culturais), incluindo as formas de valorização constituintes do bem-estar (nomeadamente por via da segurança, de matérias-primas e bens essenciais, de saúde e de relações sociais)</p> <p>Desenvolvimento de projetos para o conhecimento, focados na interação entre os ecossistemas e o Homem, promovendo e valorizando equilíbrios positivos, ou, em casos de desequilíbrios negativos e degradação, promoção de projetos e metodologias inovadoras para a devida restauração, reabilitação e reconversão</p> <p>Promoção de projetos que contribuam para o conhecimento, a conservação, a proteção, a valorização e a sustentabilidade da biodiversidade em todo o território, privilegiando as espécies autóctones e os recursos genéticos endógenos – animais, plantas e micro-organismos</p> <p>Promoção de projetos de avaliação do ciclo de vida, sustentabilidade e valorização dos recursos naturais endógenos: recursos geológicos (tais como águas minerais naturais, fontes termais, minerais, etc.), energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros</p> <p>Promoção de projetos para a prevenção, a avaliação do risco, a mitigação e o controlo de pragas e doenças nos setores agroalimentar e agroflorestal</p> <p>Promoção de projetos com vista à valorização e sustentabilidade do património natural e paisagístico da região</p> <p>2.b) Monitorização e gestão integrada dos recursos endógenos naturais</p> <p>Promoção de projetos para a implementação de sistemas locais e remotos de mapeamento, inventariação e monitorização dos recursos endógenos naturais, <i>lato sensu</i> (tais como os recursos geológicos, energéticos, hídricos, marinhos, genéticos, agrícolas e florestais, entre outros)</p> <p>Dinamização de projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias e produtos de suporte à monitorização e à gestão integrada dos ecossistemas marinhos, agrícolas e florestais (incluindo, entre outras, as fileiras das pescas, frutícola, vitivinícola, olivícola, etc.)</p> <p>Dinamização de projetos que promovam a especialização inteligente, aliando as TICE e as atividades de exploração dos recursos naturais endógenos, tais como atividades marítimas (<i>Smart Coast</i>), agrícolas (<i>SmartFarm</i>), etc.</p> <p>Promoção de projetos de monitorização do território e gestão integrada do risco (alterações climáticas, secas e cheias, contaminação de águas subterrâneas e aquíferos de águas minerais naturais, incêndios, erosão genética, espécies invasoras, pragas e doenças, dinâmicas da orla costeira, eventos extremos, etc.)</p> <p>Promoção de projetos para a caracterização biológica, físico-química e sensorial de produtos naturais e agroalimentares, incluindo as cultivares tradicionais com potencial de inovação</p>

	<p>2.c) Desenvolvimento de produtos, processos e serviços com vista à dinamização das cadeias de valor associadas aos recursos endógenos naturais</p> <p>Promoção de projetos conducentes à implementação do conceito de bio refinaria integrada nas indústrias florestais e agroalimentares</p> <p>Promoção de projetos de investigação e desenvolvimento tecnológico na área das energias renováveis (biomassa, solar, marinha, hidroelétrica e geotérmica)</p> <p>Promoção de projetos de valorização de produtos e subprodutos florestais, agroalimentares, da pesca e da aquacultura, e de prospeção de compostos e produtos bioativos para a saúde e bem-estar</p> <p>Promoção de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias inovadoras e de precisão nos setores agroalimentar, florestal e da pesca, melhorando a qualidade e a segurança alimentar e criando novos produtos de valor acrescentado</p> <p>Dinamização de projetos de aquicultura sustentável em ambiente costeiro e de aquicultura em águas interiores como suporte à valorização ecológica e produtiva dos ecossistemas, que potenciem o setor emergente da “biotecnologia azul”</p> <p>Promoção de projetos com vista ao desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de recuperação e valorização de águas residuais e efluentes resultantes da atividade económica</p> <p>Promoção de projetos de valorização dos recursos geológicos da região, em especial na aplicação de novas tecnologias para a deteção e exploração de jazigos profundos (mar e terra) e jazigos metálicos de baixa concentração</p> <p>Desenvolvimento, certificação e promoção de produtos e serviços com elevado potencial para novos mercados</p> <p>Promoção de projetos de desenvolvimento de produtos, serviços e tecnologias de suporte à logística e cadeias de distribuição mais eficientes e seguras, incluindo a valorização de processos de produção e práticas de comercialização e <i>marketing</i></p> <p>Promoção de projetos com vista à melhoria da eficiência do uso dos recursos nas cadeias de valor</p>
<p>3. Tecnologias para a qualidade de vida</p>	<p>3.a) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores de prevenção em saúde</p> <p>Estímulo ao aparecimento de produtos e de serviços que contribuam para promoção e a manutenção da saúde</p> <p>Promoção de tecnologias para a gestão e monitorização à distância e tecnologias que incentivem comportamentos saudáveis tirando partido, por exemplo, da utilização de “<i>serious games</i>”, realidade virtual ou “internet das coisas”</p> <p>3.b) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que facilitem o diagnóstico precoce em saúde</p> <p>Promoção da identificação e/ou validação de bio marcadores, plataformas de integração de dados em saúde, monitorização remota, ambientes preditivos, medicina de precisão, medicina personalizada e avaliação de predisposição à doença</p> <p>3.c) Desenvolvimento de novos tratamentos e terapias (e.g. celular, genética, biológica, farmacológica, regenerativa, entre outras)</p> <p>Promoção de plataformas de investigação, pré-clínica, clínica e ensaios clínicos</p> <p>Promoção da participação em redes de investigação translacional</p> <p>Desenvolvimento e validação de novas terapias, incluindo terapias de precisão (e.g. farmacológicas, génicas e celulares), novos materiais (e.g. biomateriais) e de dispositivos médicos</p> <p>3.d) Desenvolvimento de ações e sistemas inovadores que promovam o envelhecimento ativo e saudável, indutores de uma vida autónoma (<i>independent living</i>), que cruzem as diferentes redes de cuidado (cuidados de saúde e apoio social)</p> <p>Promoção de tecnologias de apoio e monitorização com impacte no processo de envelhecimento (preventiva, terapêutica, ocupacional e social)</p> <p>Desenvolvimento de serviços de valor acrescentado na região (como <i>early adopters</i>), que facilite a inclusão dos mesmos produtos e serviços em cadeias de valor internacionais</p> <p>3.e) Adoção de plataformas de promoção à interoperabilidade entre sistemas, potenciadoras de soluções centradas no cidadão</p> <p>Incorporação de conceitos tecnológicos avançados que promovam a integração entre cuidados de saúde, apoio social e bem-estar (<i>well-being</i>), contribuindo para o aparecimento de soluções digitais centradas no cidadão</p> <p>3.f) Promoção de ações que permitam reforçar a aposta no Turismo de Saúde e Bem-Estar</p> <p>Cooperação intersetorial no turismo de saúde e bem-estar, investigação, inovação e formação</p>

<p>4. Inovação territorial</p>	<p>4.a) Promoção e dinamização de projetos de inovação ancorados no território Desenvolvimento de sistemas e tecnologias de informação que promovam oportunidades e recursos e minimizem riscos de segurança (e.g. cibersegurança) Desenvolvimento da Economia Criativa Desenvolvimento de projetos inovadores na área da Economia da Natureza, da Economia Verde e de Baixo Carbono Desenvolvimento de projetos que promovam sistemas de alimentação saudável Valorização e inovação nas fileiras produtivas rurais (promovendo cadeias curtas de comercialização) Promoção de projetos que assegurem a acessibilidade a bens e serviços e a melhoria da qualidade de vida, em especial nos territórios de baixa densidade Promoção de cidades sustentáveis, criativas e inteligentes Desenvolvimento de redes e de sistemas inteligentes (por exemplo, energia, água, comunicações e mobilidade, designadamente em formato <i>open data</i>) Promoção de projetos que visem a revitalização do património cultural (construído ou imaterial) Desenvolvimento de soluções inovadoras no <i>habitat</i> que respondam às necessidades e tendências sociodemográficas (envelhecimento ativo, autonomia da população idosa, espaços evolutivos consoante as necessidades, dificuldades motoras, etc.) Promoção de novos modelos de participação no desenvolvimento das cidades (<i>city making</i>) e na governação do território Desenvolvimento de projetos de prototipagem de novas soluções e serviços que promovam a relação entre o espaço rural e o espaço urbano</p>
	<p>4.b) Promoção de iniciativas de inovação social Desenvolvimento de projetos que incidam, de forma inovadora, sobre as problemáticas da inclusão social, nomeadamente a pobreza (urbana e rural), o desemprego, a capacitação de jovens e a inclusão de públicos em situação de desvantagem Promoção de modelos pedagógicos inovadores e integradores de ensino/aprendizagem Desenvolvimento de soluções inovadoras que gerem novas formas de empregabilidade e autoemprego</p>
	<p>4.c) Desenvolvimento de propostas inovadoras para a qualificação do turismo da Região Centro Desenvolvimento de projetos turísticos diferenciadores e customizados e que contribuam para a sustentabilidade dos destinos Estruturação de pacotes turísticos combinados e/ou compósitos, incluindo produtos de fora da região Inserção de produtos regionais em pacotes turísticos de maior escala (nacional e mesmo internacional) Desenvolvimento de uma rede de alojamento turístico altamente inovadora Valorização dos ativos/recursos diferenciadores da região na estruturação de produtos turísticos também eles diferenciados (turismo rural de qualidade, termas e turismo de bem estar, turismo de percurso, turismo de experiências, turismo sustentável, turismo cultural, <i>surf</i>, ...)</p>

ANEXO B

Tabela disponível para download no seguinte link:

http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/2015/PO_CI/Concursos/20150320_AAC_3_4_Tab_eIaDesafiosSociais.pdf

ANEXO C

Limites e condições de elegibilidade de despesas

Nos termos estabelecidos no nº 3, do artigo 113º do RECI, definem-se os seguintes limites à elegibilidade das despesas e condições específicas à sua aplicação, bem como a metodologia de apuramento das despesas com recursos humanos das entidades beneficiárias.

1. A contratação de novos recursos humanos deve estar associada ao desenvolvimento de atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico no âmbito do projeto, sendo obrigatória a celebração de um contrato de trabalho ou de um contrato de bolsa com a entidade beneficiária, em respeito pela legislação aplicável em vigor.

2. Por forma a assegurar a continuidade das boas práticas científicas e a competitividade das entidades beneficiárias, os recursos humanos já existentes na entidade beneficiária são também elegíveis no presente AAC, desde que seja demonstrado que os mesmos têm desempenhado atividades de I&D correlacionadas com as áreas temáticas abrangidas pelo projeto de IC&DT.

3. As despesas com aquisição de bens descritas na alínea e), do ponto 7.1, do presente AAC aludem a consumíveis e outros bens relacionados diretamente com a execução do projeto, de natureza imprescindível à plena execução das atividades de IC&DT previstas no projeto. Excluem-se, assim, desta tipologia toda e qualquer despesa que decorra de necessidades de funcionamento corrente da entidade que os propõe como custos no projeto e que, por este facto, não sejam inequivocamente imputáveis ao projeto. A aquisição de consumíveis está limitada ao limite máximo de 25 % do investimento elegível do projeto.

4. As despesas com missões no país e no estrangeiro referidas na alínea b), do ponto 7.1, do presente AAC, para além de terem que estar inequivocamente associadas a um objetivo claro de disseminação do projeto e dos seus resultados, devem ainda respeitar os seguintes limites por tipologia de despesa elegível:

i) Viagens, em classe económica, em Portugal e no estrangeiro, em transportes públicos (comboio, autocarro, barco, metro e táxi);

- ii) Viagens em Portugal utilizando viatura própria (do funcionário e ao serviço da entidade beneficiária), até ao limite por quilómetro fixado para os funcionários da Administração Pública, acrescido dos encargos com portagens;
- iii) Viagens em Portugal, em viatura de aluguer, que inclui o custo do aluguer, do combustível e das portagens, se esta opção se revelar economicamente mais vantajosa que a anterior e ocorrer apenas para o apoio exclusivo das atividades do projeto;
- iv) Viagens no estrangeiro, em viatura de aluguer, se esta opção se revelar indispensável por inexistência de transportes públicos;
- v) Viagens de avião, de e para o estrangeiro, e até ao limite de €700, em deslocações dentro da Europa, e de €1.600 em deslocações para fora do espaço europeu (ida e volta);
- vi) Alojamento em Portugal e no Estrangeiro, em observação pelos limites legalmente definidos e em vigor para a Função Pública;
- vii) Alimentação em Portugal e no Estrangeiro, em observação pelos limites legalmente definidos e em vigor para a Função Pública;
- viii) Ajudas de custo, em observação pela legislação e valores vigentes para a Função Pública, e com elegibilidade confinada aos membros da equipa técnica do projeto.
- ix) Não são elegíveis despesas com senhas de presença nem com estacionamento.

ANEXO D

Referencial de Mérito

A metodologia de cálculo para seleção e hierarquização dos projetos é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela seguinte fórmula:

$$MP = 0,70 \times A + 0,30 \times B$$

em que:

A = Qualidade do projeto, considerando o mérito científico e tecnológico da proposta, a qualidade da equipa, a qualidade da proposta e exequibilidade do plano de trabalhos, e a razoabilidade orçamental.

B = Impacto do projeto, sendo aferido o impacto estratégico do projeto pelo grau de inserção na RIS 3 e resposta aos desafios sociais (Anexos A e B do presente AAC); o potencial de valorização económica do conhecimento; o efeito de adicionalidade do projeto; e o contributo para a concretização dos resultados fixados no Programa Operacional Regional do Centro de Portugal.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo o resultado do MP arredondado à centésima.

Para que possa ser selecionado para efeitos de financiamento, a candidatura deve obter uma pontuação final de MP igual ou superior a 3,00 e, cumulativamente, as seguintes pontuações mínimas nos critérios:

- Critério A - 3,00 pontos;
- Critério B - 3,00 pontos.

Nas situações em que a informação disponibilizada na candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado subcritério de avaliação, ser-lhe-á atribuída a pontuação de 0.

A. QUALIDADE DO PROJETO

Este critério, cuja avaliação é da responsabilidade da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), será obtido pela fórmula abaixo descrita e pretende aferir o mérito científico e tecnológico da proposta, a composição da equipa e razoabilidade orçamental e a capacidade de gestão e implementação através dos seguintes subcritérios:

A1 - Mérito Científico e Tecnológico da Proposta

A2 - Qualidade da Equipa

A3 - Qualidade da Proposta e Exequibilidade do Plano de Trabalhos

A4 - Razoabilidade Orçamental

Em que:

$$A = 0,30 A1 + 0,30 A2 + 0,20 A3 + 0,20 A4$$

Cada subcritério enquadrado no Critério A - Qualidade do Projeto, é pontuado numa escala de 1 a 5 valores, de 0,5 em 0,5 valores, sendo o resultado do Mérito do Projeto arredondado à centésima.

A1. Mérito científico e tecnológico da proposta

Neste subcritério pretende-se avaliar o posicionamento do Programa Integrados de IC&DT face ao estado-da-arte na(s) área(s) científica(s) abrangidas pelo projeto, bem como o seu impacto na acumulação de competências científicas, quer pela entidade quer pelo Sistema de I&I&IO. Assim, este subcritério será classificado abrangendo uma avaliação conjunta de acordo com os seguintes parâmetros:

- Relevância e originalidade da proposta (com base no estado-da-arte da área);
- Resultados esperados e respetiva contribuição para o progresso das ciências e tecnologias;
- Contribuição para a disseminação e promoção da ciência e da tecnologia.

A2. Qualidade da Proposta

Neste subcritério pretende-se avaliar a experiência e a produtividade científica da equipa afeta ao Programa Integrado de IC&DT, bem como o grau de envolvimento e aproveitamento comercial dos resultados da investigação pelas empresas.

Assim, este subcritério será classificado abrangendo uma avaliação conjunta de acordo com os seguintes parâmetros:

- Produtividade científica da equipa de acordo com padrões internacionais na área da candidatura;
- Experiência da equipa na realização de projetos de investigação;
- Experiência das empresas envolvidas na participação em projetos de investigação/desenvolvimento (se aplicável);

A3. Qualidade da Proposta e Exequibilidade do Plano de Trabalhos

Este subcritério pretende avaliar a capacidade do promotor para implementar o Programa Integrado de IC&DT, por referência às capacidades disponíveis em matéria de instalações, equipamentos, recursos humanos e organização.

Assim, este subcritério será classificado abrangendo uma avaliação conjunta de acordo com os seguintes parâmetros:

- Adequação dos meios (recursos - materiais, humanos e de gestão) aos objetivos da candidatura;
- Adequação de "milestones" aos objetivos da proposta com vista à monitorização do desenvolvimento do projeto;
- Análise SWOT e existência de planos de contingência;
- Adequação do modelo de governação envolvendo os grupos/instituições participantes no projeto.

A4. Razoabilidade Orçamental

De uma forma simplificada, este subcritério pretende avaliar a credibilidade e razoabilidades dos custos de implementação do Programa Integrado de IC&DT face aos objetivos e impactos esperados do projeto, avaliando a qualidade da descrição dos custos imputados.

B. IMPACTO DO PROJETO

Este critério, cuja avaliação é da responsabilidade do Centro2020, será obtido pela fórmula abaixo descrita e pretende aferir o impacto estratégico do Programa Integrado de IC&DT, bem como o seu potencial de valorização do conhecimento, efeito de adicionalidade e correspondente contributo para os indicadores de resultado do Programa Operacional da Região Centro. Nestes termos, este critério é avaliado através dos seguintes subcritérios:

B1 - Impacto Estratégico do Projeto

B2 - Potencial de Valorização do Conhecimento

B3 - Efeito de Adicionalidade do Projeto

B4 - Contributo do Projeto para os Resultados do POR

Em que:

$$B = 0,30 B1 + 0,20 B2 + 0,30 B3 + 0,20 B4$$

B1. Impacto Estratégico do Projeto

Este subcritério será avaliado em função dos seguintes dois parâmetros:

B1.1 - Grau de alinhamento do projeto com a RIS3

B1.2 - Contributo para os desafios sociais

Em que:

$$B1 = 0,75 B1.1 + 0,25 B1.2$$

O alinhamento do Programa Integrado de IC&DT com a RIS3 será avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Alinhamento do Programa Integrados de IC&DT com a RIS3 a)	Grau de Alinhamento
Alinhado com a RIS3	3,5
Fortemente Alinhado com a RIS3	5

a) Este subcritério não é passível de ser pontuado com 1, numa lógica de “Não Alinhamento”, já que esta é uma condição de admissibilidade do projeto

O contributo do Programa Integrado de IC&DT para a resposta aos desafios sociais do H2020 será avaliado de forma simplificada e de acordo com a seguinte tabela:

Contributo para a Resposta a Desafios Sociais do H2020	Pontuação
Não alinhado com os desafios sociais	1
Alinhado com pelos menos 1 desafio social	3
Alinhado com pelo menos 2 desafios sociais	5

B2 - Potencial de Valorização do Conhecimento

Neste subcritério será avaliado o potencial de valorização económica e social dos resultados do Programa Integrado de IC&DT, em articulação com o nº de projetos de I&DT passíveis de serem gerados na área temática do Programa Integrado de IC&DT. A pontuação deste subcritério terá por base a seguinte tabela:

	O Programa Integrado de IC&DT prevê gerar de 1 a 4 projetos de I&DT	O Programa Integrado de IC&DT prevê gerar 5 ou mais projetos de I&DT em copromoção
Demonstração insuficiente do potencial de valorização económica dos resultados	1	3
Demonstração suficiente do potencial de valorização económica dos resultados	2	4
Demonstração elevada do potencial de valorização económica dos resultados	3	5

B3 - Efeito de Adicionalidade do Projeto

Este subcritério será pontuado em função dos seguintes três parâmetros:

B3.1 - Incidência Temática do Programa Integrado de IC&DT, ponderado por uma avaliação da correlação entre o estado-da-arte da área de investigação e o grau de inovação subjacente à investigação a desenvolver

B3.2 - Articulação do Programa de IC&DT com Programas Doutorais

B3.3 - Criação de Emprego Científico

Em que:

$$B3 = 0,40 B3.1 + 0,30 B3.2 + 0,30 B3.3$$

O contributo do Programa Integrado de IC&DT para a acumulação de conhecimento na(s) área(s) de investigação nele prevista(s), ponderando o grau de inovação da investigação a realizar, será avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Incidência Temática do Programa Integrado de IC&DT	As atividades de investigação do Programa de IC&DT apresentam um demonstrado cariz inovador c)	As atividades de investigação do Programa de IC&DT não apresentam um cariz inovador c)
Área de Investigação Emergente a)	3	1
Área de Investigação Consolidada b)	5	3

a) Área de Investigação Emergente: quando a principal área científica do Programa de IC&DT não está enquadrada no top 10 das áreas que compõem o ranking de publicações científicas indexadas, em conformidade com a página nº 150, do Diagnóstico do Sistema de Investigação e

Inovação, da FCT, e disponível para consulta e/ou download no seguinte endereço: https://www.fct.pt/esp_inteligente/docs/SWOT_FCT_2013_Pt.pdf”.

b) Área de Investigação Consolidada: quando a principal área científica do Programa de IC&DT está enquadrada no top 10 das áreas que compõem o ranking de publicações científicas indexadas

c) O cariz inovador das atividades de investigação do Programa de IC&DT será avaliado em função da demonstração da natureza diferenciadora da investigação proposta, quer no contexto da(s) entidade(s) beneficiária(s) quer no contexto da área científica em si mesmo.

A articulação do programa de IC&DT com Programas Doutorais será avaliado de forma simplificada e de acordo com a seguinte tabela:

Nível de Articulação com Programas Doutorais	Pontuação
O Programa Integrado de IC&DT não se articula com Programas Doutorais	1
O Programa Integrado de IC&DT está articulado com Programas Doutorais mas sem compromisso quanto à alocação de doutorandos às linhas de investigação em complemento com os investigadores	3
O Programa Integrado de IC&DT está articulado com Programas Doutorais e aloca doutorandos às linhas de investigação em complemento com os investigadores	5

O contributo do Programa Integrado de IC&DT para a criação de emprego científico será avaliado de forma simplificada e de acordo com a seguinte tabela:

Contributo para a Criação de Emprego Científico	Pontuação
O Programa Integrado de IC&DT não prevê a criação de novos empregos científicos	1
O Programa Integrado de IC&DT prevê a criação de 1 a 5 novos empregos científicos	3
O Programa Integrado de IC&DT prevê a criação de mais de 6 novos empregos científicos	5

B4 - Contributos para Resultados de POR

Neste subcritério será avaliado o contributo do projeto para os resultados contratados para o Programa Operacional Regional do Centro, em particular no que respeita ao nº de pedidos de

patentes europeias (EPO), a que acrescem as publicações científicas em domínios científicos enquadráveis na RIS3.

Assim, este subcritério será avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Contributos para os Indicadores de Resultado do POR	O Programa Integrado de IC&DT prevê mais de 1 publicação por ano/ETI	O Programa Integrado de IC&DT prevê de 0,5 a 1 publicação, por ano/ETI	O Programa Integrado de IC&DT prevê até 0,5 publicações por ano/ETI
O Programa Integrado de IC&DT não prevê pedidos de patentes europeias (EPO)	3	2	1
O Programa Integrado de IC&DT prevê de 1 a 2 pedidos de patentes europeias (EPO)	4	3	2
O Programa Integrado de IC&DT prevê mais de 2 pedidos de patentes europeias (EPO)	5	4	3